Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva (exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças) da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas da Prefeitura Municipal de Ananás/TO (Administração Direta e Secretarias), do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação Legal

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se nos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 297/2025; na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, no tocante ao tratamento diferenciado e favorecido conferido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); e nas demais normas legais e infralegais correlatas aplicáveis à matéria.

2.2. Da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a conservação, a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, ambulâncias, ônibus escolares, vans, caminhonetes e motocicletas, utilizados diariamente na execução dos serviços públicos essenciais — transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento às unidades de saúde, ações de vigilância, assistência social, apoio administrativo e demais atividades municipais.

A frota municipal não dispõe de estrutura própria de manutenção, de modo que os serviços mecânicos, preventivos e corretivos, devem ser prestados por empresa especializada, compreendendo serviços de torno, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem, mecânica geral de veículos leves e pesados, solda, diagnóstico computadorizado, unidade injetora e bomba de alta pressão, ar condicionado, retífica e usinagem, reparo de módulo automotivo, bico injetor e bomba injetora, instalação de acessórios, elétrica automotiva, mecânica de motocicletas e borracharia.

Registra-se que a Administração Municipal havia instaurado, no corrente exercício de 2026, procedimento de credenciamento para o mesmo objeto — Credenciamento nº 07/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 553/2026 e formalizado pela Inexigibilidade nº 047/2026, o qual, em decorrência da Recomendação Técnica nº 12/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Controle Interno, de acordo com a Resolução nº 1.129/2026, foi objeto de orientação técnica e administrativa voltada ao seu estrito CANCELAMENTO, em razão de apontamentos acerca de inadequações operacionais na escolha da modalidade de contratação perante as características de mercado do setor. Impõe-se, assim, a instauração de novo procedimento licitatório sob o rito formal da Lei nº

14.133/2021, garantindo a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Ananás/TO.

2.3. Da Adequação do Objeto

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por ser aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de objeto padronizável, plenamente suscetível de disputa competitiva, o que torna adequada a modalidade Pregão, na forma presencial (art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante do ETP), modo de disputa aberto, com critério de julgamento por Menor Preço por Item e formalização por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Ananás/TO e órgãos participantes os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Os itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006), conforme indicado no item 4.1 deste Termo de Referência. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelas razões expostas no ETP (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

Resta delimitado, ainda, que a presente contratação restringe-se à mão de obra especializada, não integrando o objeto o fornecimento de peças, componentes, acessórios, conjuntos mecânicos, materiais de reposição, lubrificantes, fluidos, pneus, baterias ou quaisquer outros insumos, que serão adquiridos mediante procedimento administrativo próprio, conforme delimitação constante do DFD e do ETP.

2.4. Da Estimativa de Quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação correspondem integralmente aos quantitativos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pelo setor requisitante, tendo como base a frota oficial de veículos do Município, o histórico de consumo dos serviços e a projeção da demanda para o período contratual, totalizando 15.980 (quinze mil, novecentas e oitenta) horas de serviços, assim distribuídas: 5.827 horas para a Prefeitura Municipal e Secretarias; 5.243 horas para o Fundo Municipal de Educação; 3.744 horas para o Fundo Municipal de Saúde; e 1.166 horas para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme planilha detalhada na Seção 4 deste Termo de Referência.

As quantidades foram consolidadas nas Aprovações de Solicitação nº 07182 (Prefeitura – Secretaria de Administração e Planejamento), nº 07183 (Fundo Municipal de Saúde), nº 07184 (Fundo Municipal de Educação) e nº 07185 (Fundo Municipal de Assistência Social), todas de 15/10/2026, vinculadas ao Processo nº 816/2026, que adotam catálogo único de serviços (códigos 20662 a 20684), de modo que cada serviço possui o mesmo código e o mesmo preço de referência em todos os órgãos participantes.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de serviço prévia, com pagamento condicionado à efetiva realização dos serviços.

2.5. Da Pesquisa de Preços

2.5.1. A composição dos custos unitários de referência foi elaborada em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços, banco de dados de preços de referência amplamente utilizado em contratações públicas, refletindo

com fidelidade a realidade econômica local e regional, com os encargos sociais e complementares inclusos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Da Descrição dos Serviços

Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota oficial municipal, conforme os itens e quantitativos da Seção 4, incluindo: serviço de torno em veículos leves e pesados; funilaria e pintura; alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves e pesados; serviços mecânicos em veículos leves e pesados (estes abrangendo caminhões, ônibus, micro-ônibus e as máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas relacionados na frota); solda em veículos leves e pesados; diagnóstico computadorizado; serviço de unidade injetora e bomba de alta pressão; manutenção de ar condicionado em veículos leves e pesados; retífica e usinagem em veículos leves e pesados; reparo de módulo automotivo; serviços de bico injetor e bomba injetora; instalação de acessórios em veículos; elétrica automotiva em veículos leves e pesados; serviço mecânico de motocicleta; e serviços de borracharia em veículos leves e pesados.

Os serviços serão executados nas dependências da contratada ou do órgão requisitante, conforme conveniência da Administração, mediante ordem de serviço prévia emitida pela fiscalização, contendo a identificação do veículo, o serviço solicitado, o número de horas aprovado e o prazo de execução. Antes da emissão da ordem de serviço, a contratada apresentará orçamento com o diagnóstico, os serviços necessários, o número de horas por item e a relação das peças a serem adquiridas pela Administração. As horas orçadas deverão ser compatíveis com os tempos-padrão de reparo indicados pelos fabricantes ou por tabelas de tempos de reparo usuais no mercado, cabendo à fiscalização glosar horas excedentes não justificadas. A contratada deverá observar as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor, respondendo pela qualidade dos serviços executados e pela garantia dos mesmos, nos termos deste Termo de Referência.

Fica vedada à contratada a cobrança ou o fornecimento de peças, componentes e insumos, que serão adquiridos pela Administração mediante procedimento administrativo próprio. Eventuais serviços adicionais não previstos no orçamento aprovado somente serão executados mediante prévia autorização formal da fiscalização.

3.2. Dos Requisitos de Qualificação e Segurança do Trabalho

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada nas funções de mecânico de veículos leves e pesados, mecânico de motocicletas, eletricista automotivo, funileiro, pintor, borracheiro e afins, bem como estrutura compatível — oficina equipada, ferramentas, equipamentos de diagnóstico computadorizado, elevadores e demais instrumentos necessários à adequada prestação dos serviços.

Na execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, em especial a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), fornecendo gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual adequados às atividades, bem como as demais normas de

segurança e saúde do trabalho, respondendo, com exclusividade, por quaisquer acidentes ou doenças dela decorrentes, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

4. PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS/TRANSPORTES - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO	ANO/ MODELO
01	CAMINHÃO VOLKS WAGEM 8.120	MWO - 3819	OBRAS/TRANSPORTES	8.120 EURO ANO 2010/2011
02	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN	TGI – 5B68 Nº SÉRIE 3314	OBRAS/TRANSPORTES	VOLKSWAGEN ANO 2026
03	CAMINHÃO COMPACT. DE RESIDO M. BENZ ACELLO 1016	REM – 1A62	OBRAS/TRANSPORTES	ACELLO 1016 ANO 2021
04	CAMINHÃO COMPACT. DE RESIDO M. BENZ ACELLO 1016	RSD – 0D49	OBRAS/TRANSPORTES	ACELLO 1016 ANO 2021
05	CAÇAMBA IVECO 24.280	SGN - 7E61	OBRAS/TRANSPORTES	IVECO 24.280 ANO 2022
06	PATROL MOTONIVELADORA	XXUGO1803VPPB01991	OBRAS/TRANSPORTES	Ano 2023

VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA/ CHASSI/Nº DE SÉRIE	LOTAÇÃO	ANO/ MODELO
01	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 2729 MERCEDES	PLACA OLN – 6313 CHASSIS 9BM693388EB948063	AGRICULTURA	ATRON ANO 2014
02	CAMINHÃO BAÚ FRIGORIFICO VW 19.170 DRC 4X2	PLACA QWF – 1170 CHASSI: 953H5TB3MR127220	AGRICULTURA	DRC 4X2 ANO 2020/2021
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC XE215BR	TOMBAMENTO Nº 278.654-8	AGRICULTURA	XCMG: ANO 2021
04	RETROCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG	CHASSI XUGO8700LLPA00796	AGRICULTURA	XCMG: XT870BR.1 ANO 2020
05	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300	CHASSI XUGO300VALDB00459	AGRICULTURA	LW 300 KV ANO 2020
06	PATROL CATERPILLAR 120K	CHASSI CATO120KIJAP01917	AGRICULTURA	120 K CATERPILLAR
07	PATROL XCMG	Nº SÉRIE* ZBCB 90227*	AGRICULTURA	XCMG GR1803BR ANO 2021
08	TRATOR NEW HOLLAND TL 85.E	Nº SÉRIE 092103005 CHASSI	AGRICULTURA	
09	TRATOR U80	9BLU08001LG00089	AGRICULTURA	LS U80 ANO 2021
10	TRATOR JOHN DEERE 5080 E	-	AGRICULTURA	JOHN DEERE 5080 ANO 2025
11	RETROESCAVADEIRA 92HP – JCB / 3XC	CHASS SOR3CXTTCS3579256 Nº SÉRIE 3579256 MOTOR SD320/45064H00475940	AGRICULTURA	JCB / 3XC ANO 2025

VEÍCULO DA PREFEITURA ADM - 2026

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO
01	MOTO SUZUK 125	MXB - 7713	PREFEITURA ADM

VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO
01	MOTO JH 125-35 TRAXX	OLI - 3215	CONSELHO TUTELAR
02	CELTRA 1.0 BRANCO	MVZ - 4494	CONSELHO TUTELAR

VEICULO DA CASA DO ARTESÃO - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA DO VEÍCULO	LOTAÇÃO
01	MOTO CG 150 START HONDA	QKD - 4358	CASA DO ARTESÃO

VEÍCULOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO	ANO/ MODELO
01	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS WAGEM 8.120	MXG - 6461	EDUCAÇÃO	GRANMINI ANO 2010
02	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS WAGEM 15.190	MXF - 1244	EDUCAÇÃO	FOZ U ANO 2009
03	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR VOLARES 4X4	CHASSI 93PB58M1MDC046247	EDUCAÇÃO	
04	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS WAGEM	QWE – 7C38	EDUCAÇÃO	NEOBUS THO ANO 2021
05	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS WAGEM	QWE – 7B94	EDUCAÇÃO	MINI ESC ANO 2021
06	ÔNIBUS ESCOLAR (NEOBUS)	QWE – 6A70	EDUCAÇÃO	NEOBUS THO ANO 2021

VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO HPP - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO	ANO/ MODELO
01	ANBULANCIA ADAPTAVEL MASTER	RIM – 1B31 RENAVAN 01322461594 TFB – 2H42 CHASSI	HOSPITAL HPP	RENAULT ANO 2022/2023
02	AMBULÂNCIA ADAPTADA ENDURAN CS 13	9BD281AJPSYG78213	HOSPITAL HPP	ENDURAN CS 13 ANO 2025/2025
03	ANBULANCIA FIAT STRADA	QKK - 6818 RENAVAN 01172125420	HOSPITAL HPP	FIAT STRADA HD WK ANO 2018/2019
04	FORD RANGER XL	JJL - 6F37 CHASSI: 8AFAR23J5DJ106365	HOSPITAL HPP	RANGER XL ANO 2013/2013

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

05	FIAT / TORO FREED AT9 4X4	RSF - 5J63 CHASSI – 9882261VPPKF12224 RSD – 4I17	HOSPITAL HPP	FREED AT9 ANO 2023
06	HB20 1.0 TURBO	CHASSI 9BHCU51AANP319578	HOSPITAL HPP	HYUNDAI ANO 2022
07	VAN RANAUT/MÁSTER FURGÃO	QKH – 8258 RENAVAN 01144487487	HOSPITAL HPP	RANAUT/MÁSTER ANO 2017/2018

VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO	ANO/ MODELO
01	MOTO SUZUK 125	MXD - 8773	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SUZUK 125

VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO	ANO/ MODELO
01	MOTO 125 YAMAHA	QKJ 1495 RENAVAM: 0113 4533966	SAÚDE DO TRABALHADOR	125 YAMAHA ANO 2017

VEÍCULOS DA SECRETARIA DO LABORATÓRIO DE ENDEMIAS - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO	ANO/ MODELO
01	MOTO XTZ YAMAHA	JJQ - 0691 CHASSI: 9C6KE094060009234	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS	XTZ YAMAHA ANO 2006
02	MOTO FAN 125 HONDA	MWU - 8682	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS	125 HONDA ANO 2009
03	MOTO HONDA CG 125 KS	MXB - 1688 CHASSI: 9C2JC41109R536381	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS	125 HONDA ANO 2009

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA DOS VEÍCULOS	LOTAÇÃO	ANO/ MODELO
01	MOTO SUZUK 125	MXB - 7293	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
02	FIAT UNO	MWT - 3909	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
03	VAN VOLKSWAGEN 8.160	PBN – 1A50	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
04	VAN MERCEDES	RSC – 1F50	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
05	HB201.0 HYUNDAI	RSC – 9G10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-

PREFEITURA E SECRETARIAS

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	150	150	HR	20662	SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA	245,00	36.750,00



00002	210	210	HR	20663	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS	298,00	62.580,00
00003	147	147	HR	20664	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	300,00	44.100,00
00004	1.500	1.500	HR	20665	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS	173,63	260.445,00
00005	1.000	1.000	HR	20666	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS	270,00	270.000,00
00006	147	147	HR	20667	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS	115,99	17.050,53
00007	350	350	HR	20668	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS	304,52	106.582,00
00008	84	84	HR	20669	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS PESADOS	320,00	26.880,00
00009	147	147	HR	20670	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS PESADOS	200,25	29.436,75
00010	147	147	HR	20671	SERVIÇOS DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	297,33	43.707,51
00011	50	50	HR	20672	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS VEÍCULOS	132,50	6.625,00
00012	250	250	HR	20673	ELÉTRICA EM VEÍCULOS	162,00	40.500,00
00013	210	210	HR	20674	ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS	274,00	57.540,00
00014	126	126	HR	20675	SERVIÇO MECÂNICO DE MOTOCICLETA	164,15	20.682,90
00015	350	350	HR	20676	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS	159,47	55.814,50
00016	105	105	HR	20677	DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	250,00	26.250,00
00017	105	105	HR	20678	SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO	209,00	21.945,00
00018	126	126	HR	20679	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS	220,00	27.720,00
00019	84	84	HR	20680	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS PESADOS	300,00	25.200,00
00020	63	63	HR	20681	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM EM VEÍCULOS	224,87	14.166,81
00021	84	84	HR	20682	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	259,17	21.770,28
00022	42	42	HR	20683	REPARO MÓDULO AUTOMOTIVO	292,85	12.299,70
00023	350	350	HR	20684	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS	148,00	51.800,00
					TOTAL GERAL		1.279.845,98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	20	20	HR	20677	DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	250,00	5.000,00
00002	12	12	HR	20681	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM EM VEÍCULOS	224,87	2.698,44
00003	24	24	HR	20679	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS	220,00	5.280,00
00004	28	28	HR	20671	SERVIÇOS DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	297,33	8.325,24
00005	28	28	HR	20667	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS	115,99	3.247,72
00006	100	100	HR	20684	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS	148,00	14.800,00
00007	28	28	HR	20670	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS PESADOS	200,25	5.607,00
00008	16	16	HR	20680	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS PESADOS	300,00	4.800,00
00009	9	9	HR	20672	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS VEÍCULOS	132,50	1.192,50
00010	16	16	HR	20682	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	259,17	4.146,72



00011	24	24	HR	20675	SERVIÇO MECÂNICO DE MOTOCICLETA	164,15	3.939,60
00012	8	8	HR	20683	REPARO MÓDULO AUTOMOTIVO	292,85	2.342,80
00013	250	250	HR	20665	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS	173,63	43.407,50
00014	120	120	HR	20666	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS	270,00	32.400,00
00015	100	100	HR	20673	ELÉTRICA EM VEÍCULOS	162,00	16.200,00
00016	40	40	HR	20674	ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS	274,00	10.960,00
00017	20	20	HR	20678	SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO	209,00	4.180,00
00018	40	40	HR	20669	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS PESADOS	320,00	12.800,00
00019	35	35	HR	20676	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS	159,47	5.581,45
00020	80	80	HR	20668	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS	304,52	24.361,60
00021	28	28	HR	20664	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	300,00	8.400,00
00022	40	40	HR	20663	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS	298,00	11.920,00
00023	100	100	HR	20662	SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA	245,00	24.500,00
					TOTAL GERAL		256.090,57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	210	210	HR	20671	SERVIÇOS DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	297,33	62.439,30
00002	460	460	HR	20674	ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS	274,00	126.040,00
00003	2.000	2.000	HR	20666	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS	270,00	540.000,00
00004	147	147	HR	20682	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	259,17	38.097,99
00005	250	250	HR	20662	SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA	245,00	61.250,00
00006	400	400	HR	20669	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS PESADOS	320,00	128.000,00
00007	550	550	HR	20668	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS	304,52	167.486,00
00008	357	357	HR	20664	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	300,00	107.100,00
00009	210	210	HR	20680	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS PESADOS	300,00	63.000,00
00010	42	42	HR	20683	REPARO MÓDULO AUTOMOTIVO	292,85	12.299,70
00011	294	294	HR	20670	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS PESADOS	200,25	58.873,50
00012	168	168	HR	20678	SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO	209,00	35.112,00
00013	50	50	HR	20672	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS VEÍCULOS	132,50	6.625,00
00014	105	105	HR	20677	DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	250,00	26.250,00
					TOTAL GERAL		1.432.573,49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	230	230	HR	20684	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS	148,00	34.040,00
00002	62	62	HR	20678	SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO	209,00	12.958,00
00003	87	87	HR	20671	SERVIÇOS DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	297,33	25.867,71
00004	62	62	HR	20677	DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	250,00	15.500,00
00005	125	125	HR	20679	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS	220,00	27.500,00
00006	87	87	HR	20681	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM EM VEÍCULOS	224,87	19.563,69
00007	75	75	HR	20675	SERVIÇO MECÂNICO DE MOTOCICLETA	164,15	12.311,25
00008	212	212	HR	20663	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS	298,00	63.176,00
00009	2.000	2.000	HR	20665	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS	173,63	347.260,00
00010	174	174	HR	20667	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS	115,99	20.182,26
00011	225	225	HR	20673	ELÉTRICA EM VEÍCULOS	162,00	36.450,00
00012	30	30	HR	20672	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS VEÍCULOS	132,50	3.975,00
00013	25	25	HR	20683	REPARO MÓDULO AUTOMOTIVO	292,85	7.321,25
00014	200	200	HR	20676	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS	159,47	31.894,00
00015	150	150	HR	20662	SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA	245,00	36.750,00
					TOTAL GERAL		694.749,16

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.663.259,20 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), assim distribuído: R$ 1.279.845,98 para a Prefeitura Municipal e Secretarias (Aprovação de Solicitação nº 07182); R$ 1.432.573,49 para o Fundo Municipal de Educação (nº 07184); R$ 694.749,16 para o Fundo Municipal de Saúde (nº 07183); e R$ 256.090,57 para o Fundo Municipal de Assistência Social (nº 07185). Os preços unitários foram apurados mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras no Banco de Preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo os preços praticados no mercado.

4.1. Itens da licitação e regime de participação: as tabelas acima demonstram a distribuição por órgão participante. Para fins de licitação e de registro de preços, cada serviço constitui um item único, numerado de 01 a 23 conforme o quadro consolidado abaixo, com a quantidade total registrada e a quantidade de cada órgão participante. São de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, por terem valor estimado até R$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006), os itens: 06 (Serviços de solda em veículos); 11 (Serviços de instalação de acessórios veículos); 14 (Serviço mecânico de motocicleta); 16 (Diagnóstico computadorizado); 17 (Serviço unidade injetora e bomba de alta pressão); 18 (Serviço de manutenção em ar condicionado em veículos); 20 (Serviços de retífica e usinagem em veículos); 21 (Serviços de retífica e usinagem em veículos pesados); 22 (Reparo módulo automotivo). Os demais 14 itens são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, assegurado o direito de preferência às ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

QUADRO CONSOLIDADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	PREF.	FME	FMS	FMAS	QTD. TOTAL	PREÇO REF. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PARTICIPAÇÃO
01	20662	SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA	HR	150	250	150	100	650	245,00	159.250,00	AMPLA
02	20663	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS	HR	210	-	212	40	462	298,00	137.676,00	AMPLA
03	20664	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	HR	147	357	-	28	532	300,00	159.600,00	AMPLA
04	20665	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS	HR	1.500	-	2.000	250	3.750	173,63	651.112,50	AMPLA
05	20666	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS	HR	1.000	2.000	-	120	3.120	270,00	842.400,00	AMPLA
06	20667	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS	HR	147	-	174	28	349	115,99	40.480,51	EXCLUSIVA ME/EPP
07	20668	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS PESADOS	HR	350	550	-	80	980	304,52	298.429,60	AMPLA
08	20669	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS PESADOS	HR	84	400	-	40	524	320,00	167.680,00	AMPLA
09	20670	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS PESADOS	HR	147	294	-	28	469	200,25	93.917,25	AMPLA
10	20671	SERVIÇOS DE BICO INJETOR E BOMBA INJETORA	HR	147	210	87	28	472	297,33	140.339,76	AMPLA
11	20672	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS VEÍCULOS	HR	50	50	30	9	139	132,50	18.417,50	EXCLUSIVA ME/EPP
12	20673	ELÉTRICA EM VEÍCULOS	HR	250	-	225	100	575	162,00	93.150,00	AMPLA
13	20674	ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS	HR	210	460	-	40	710	274,00	194.540,00	AMPLA
14	20675	SERVIÇO MECÂNICO DE MOTOCICLETA	HR	126	-	75	24	225	164,15	36.933,75	EXCLUSIVA ME/EPP
15	20676	SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS	HR	350	-	200	35	585	159,47	93.289,95	AMPLA
16	20677	DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	HR	105	105	62	20	292	250,00	73.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP
17	20678	SERVIÇO UNIDADE INJETORA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO	HR	105	168	62	20	355	209,00	74.195,00	EXCLUSIVA ME/EPP
18	20679	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS	HR	126	-	125	24	275	220,00	60.500,00	EXCLUSIVA ME/EPP
19	20680	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS PESADOS	HR	84	210	-	16	310	300,00	93.000,00	AMPLA
20	20681	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM EM VEÍCULOS	HR	63	-	87	12	162	224,87	36.428,94	EXCLUSIVA ME/EPP
21	20682	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM EM VEÍCULOS PESADOS	HR	84	147	-	16	247	259,17	64.014,99	EXCLUSIVA ME/EPP
22	20683	REPARO MÓDULO AUTOMOTIVO	HR	42	42	25	8	117	292,85	34.263,45	EXCLUSIVA ME/EPP
23	20684	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS	HR	350	-	230	100	680	148,00	100.640,00	AMPLA
		TOTAL GERAL		**5.827**	**5.243**	**3.744**	**1.166**	**15.980**		**3.663.259,20**	

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, mediante ordem de serviço prévia emitida pela fiscalização do contrato, que conterá, no mínimo: a identificação do veículo (placa/chassi), a descrição do serviço a ser executado, o número de horas aprovado no orçamento prévio, a data de emissão e o prazo de execução.

5.2. A execução dos serviços poderá ocorrer nas dependências da contratada ou do órgão requisitante, conforme conveniência e a critério da Administração, cabendo à contratada o deslocamento dos profissionais quando necessário.

5.3. Os prazos de execução de cada serviço serão definidos na ordem de serviço, conforme o orçamento aprovado pela fiscalização, observada a natureza e a complexidade da intervenção, não se computando o período de espera por peças adquiridas pela Administração, comprometendo-se a contratada a devolver o veículo nas condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.4. A medição dos serviços dar-se-á mediante o atesto das ordens de serviço executadas pela fiscalização do contrato, que verificará a efetiva realização dos serviços e a correspondência com os quantitativos contratados.

5.5. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do aceite definitivo, devendo a contratada sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de defeito de execução.

5.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.1.2. Designar formalmente os Fiscais e Gestores do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.3. Disponibilizar o livre acesso dos profissionais da Contratada aos locais de prestação dos serviços, assegurando condições básicas para a realização das atividades operacionais;

6.1.4. Adquirir, por procedimento administrativo próprio, e disponibilizar à Contratada as peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, conforme orçamento aprovado;

6.1.5. Prestar as informações, diretrizes técnicas e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou seu preposto;

6.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas e penalidades cabíveis decorrentes de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais pactuadas;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer serviços que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas, com este Termo de Referência ou com o contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, das ordens de serviço e das normas técnicas aplicáveis;

7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, a estrutura, os equipamentos e os profissionais qualificados necessários à adequada prestação dos serviços;

7.1.3. Cumprir os prazos de execução estabelecidos nas ordens de serviço;

7.1.4. Observar as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.1.6. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer irregularidades verificadas nos veículos atendidos que possam comprometer a segurança dos usuários;

7.1.7. Zelar pela conservação dos veículos e bens da Administração sob sua guarda durante a execução dos serviços, respondendo por danos decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.8. Manter, durante toda a fase de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Reparar, imediatamente, os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.1.10. Permitir o acesso da fiscalização da Administração a todas as informações e locais necessários ao acompanhamento da execução dos serviços;

7.1.11. Atender às determinações da fiscalização do contrato e sanar as falhas apontadas nos prazos determinados;

7.1.12. Efetuar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na execução dos serviços, na forma da legislação ambiental vigente.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos dela decorrentes, firmados por cada órgão participante, terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de **10 (dez) anos**, por se tratar de serviço contínuo (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração e mantido o interesse público.

8.2. A prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, precedida de atesto técnico de regularidade da prestação emitido pela fiscalização e comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada.

8.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por mútuo acordo ou por via judicial, nos casos e formas expressamente previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão especificamente à Contratante, que designará servidores formalmente qualificados para fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas a cada uma das cotas orçamentárias participantes.

9.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições legais, aprovar os orçamentos e emitir as ordens de serviço, verificar o estrito cumprimento das especificações técnicas, conferir a compatibilidade das horas faturadas com as horas aprovadas e com os tempos-padrão de reparo, validar os relatórios mensais de ordens de serviço executadas e atestar as respectivas notas fiscais/faturas de cobrança.

9.3. A atuação do órgão de fiscalização não exime nem diminui a inteira responsabilidade técnica, civil e operacional da Contratada perante os serviços executados.

9.4. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas, determinando a regularização de eventuais falhas, podendo paralisar serviços irregulares e dar ciência imediata à autoridade superior competente para instauração de procedimento administrativo sancionador, quando couber.

10. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. Do Reajuste em Sentido Estrito: Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação (data da pesquisa de preços), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. **Do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Fica expressamente assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a revisão de preços sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou força maior, caso fortuito e fato do príncipe, devidamente instruídos e comprovados por planilha de custos analítica.

10.3. Da Repactuação: Não se aplica a repactuação à presente contratação, por não se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 25, § 8º, II, da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se exclusivamente o reajuste previsto no item 10.1 e, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item 10.2.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela Contratante mediante ordem bancária e crédito em conta corrente titularizada pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o fechamento do período de medição e a formal apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão ou servidor fiscal do contrato.

11.2. A Contratada deverá obrigatoriamente consignar no corpo do documento fiscal os dados bancários (banco, código da agência e número da conta corrente vinculada ao CNPJ contratado).

11.3. Havendo erros, rasuras ou incorreções na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa emitente para correção formal, suspendendo-se o prazo de pagamento, cuja contagem reiniciará integralmente a partir da data de reapresentação do documento fiscal corrigido.

11.4. O atesto da fatura e o subsequente pagamento não isentam a Contratada de suas responsabilidades civis, penais ou ético-profissionais em relação aos serviços faturados.

11.5. A Administração não efetuará pagamentos sobre títulos de crédito negociados, caucionados ou descontados em instituições financeiras ou com terceiros.

11.6. Encargos bancários decorrentes de transferência entre praças financeiras distintas correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.7. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada por ocasião de cada pagamento. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato, não se retendo, porém, o pagamento de serviços efetivamente executados e atestados.

12. DA INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização técnica e setorial dos contratos decorrentes deste procedimento licitatório serão

exercidas pelos seguintes servidores legalmente designados por atos do Poder Executivo Municipal:

12.1.1. **Senhor Matheus Lira da Costa e Silva**, formalmente nomeado pela **Portaria nº 380/2025**, fiscal técnico dos contratos da Prefeitura Municipal (Administração Direta e Secretarias) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

12.1.2. **Senhor Douglas Xavier Dias**, formalmente nomeado pela **Portaria nº 807/2026**, fiscal técnico dos contratos do Fundo Municipal de Educação (FME);

12.1.3. **Senhor Marcilon Alves da Silva**, formalmente nomeado pela **Portaria nº 641/2026**, encarregado especificamente da fiscalização, controle de horas e atesto técnico das demandas afetas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

12.1.4. Gestor dos contratos e da Ata de Registro de Preços: **JOSÉ LINDOMAR DIAS,** Secretário de Gestão, responsável pela coordenação dos fiscais e pelo controle do saldo de cada item por órgão participante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO INADIMPLEMENTO

13.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 297/2025, o licitante ou adjudicatário que incorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato pactuado;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para a habilitação ou contratação;

13.1.3. Não mantiver a proposta formulada, salvo por motivo de caso fortuito superveniente devidamente justificado e acolhido pela Administração;

13.1.4. Recusar-se a assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento imotivado da execução ou entrega do objeto;

13.1.6. Apresentar declaração, certidão ou documentação material ou ideologicamente falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto pactuado;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal/operacional de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com o fito de frustrar os objetivos competitivos da licitação;

13.1.10. Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das condutas infracionais discriminadas, a Administração Municipal poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, para faltas leves que não acarretem prejuízos expressivos ao serviço público;

13.2.2. **Multa moratória ou compensatória**, calculada na forma do instrumento convocatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

13.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município de Ananás/TO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Da decisão que aplicar qualquer sanção caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade superior, a qual decidirá em definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da mesma lei.

14. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes, a Contratada e seus eventuais subcontratados devem observar os mais rigorosos padrões de integridade, moralidade e ética durante o certame licitatório e todo o período de execução contratual, combatendo ativamente desvios de conduta.

14.2. Para os efeitos deste Termo de Referência, consideram-se práticas vedadas e passíveis de rigorosa punição:

14.2.1. **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na condução da licitação ou na execução do contrato;

14.2.2. **Prática Fraudulenta:** Qualquer ato ou omissão intencional destinado a enganar ou induzir em erro a Administração para obter vantagem financeira ou de outra ordem, ou para evitar o cumprimento de obrigação;

14.2.3. **Prática Concertada ou Conluio:** Esquema ou arranjo colusivo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de agentes públicos, tendente a fixar preços artificiais ou frustrar o caráter concorrencial do procedimento;

14.2.4. **Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou a seus bens, visando influenciar sua participação no certame ou interferir na execução do contrato;

14.2.5. **Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar intencionalmente provas materiais para investigações ou prestar declarações materialmente falsas a órgãos de controle interno e externo.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. Do Mapa de Gerenciamento de Riscos

O gerenciamento de riscos da presente contratação foi elaborado em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, identificando os principais riscos capazes de afetar a execução contratual, sua probabilidade, seu impacto e as respectivas medidas de prevenção e mitigação, conforme matriz constante do item 15.2 abaixo. O mapa de riscos deverá ser revisado sempre que ocorrerem fatos relevantes que alterem as condições de execução do contrato, cabendo à fiscalização manter o acompanhamento permanente dos riscos identificados.

15.2. Da Matriz de Riscos

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA

Indisponibilidade de peças no mercado para veículos antigos	Média	Alto	Planejamento antecipado das aquisições por procedimento próprio; comunicação imediata à Administração
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Prazos definidos em ordem de serviço; acompanhamento pela fiscalização; aplicação das sanções contratuais
Falta de profissionais qualificados no mercado local	Baixa	Médio	Exigência de manutenção das condições de habilitação; monitoramento da equipe pela fiscalização
Aumento de custos de mão de obra	Média	Médio	Reajuste e repactuação nos termos da Seção 10 deste Termo de Referência
Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Cumprimento das Normas Regulamentadoras; fornecimento de EPIs; responsabilidade exclusiva da contratada
Danos aos veículos da Administração sob guarda da contratada	Baixa	Alto	Responsabilidade civil da contratada; registro de entrada e saída dos veículos
Descarte inadequado de resíduos (óleos, filtros, sucatas)	Baixa	Alto	Obrigação de descarte ambientalmente adequado; fiscalização e exigência de comprovantes

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência constitui anexo indissociável do Edital convocatório e do respectivo Instrumento Contratual, integrando-os para todos os fins de direito.

16.2. Os casos omissos, impasses interpretativos ou dúvidas suscitadas durante o certame ou no curso da execução serão decididos motivadamente pela Administração Municipal com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e nos princípios gerais de Direito Público.

16.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias de cada órgão participante (Prefeitura Municipal de Ananás/TO e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social), a serem indicadas no momento de cada contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

16.4. O presente instrumento poderá ser modificado ou atualizado pela autoridade competente antes da publicação do edital, desde que mediante justificativa técnica formalizada nos autos.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes do presente procedimento que não forem resolvidos administrativamente.

Ananás/TO, aos 15 dias de outubro de 2026.

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

JOSÉ LINDOMAR DIAS
Secretário de Gestão